



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Parecer 75/2023

Autor do Projeto: Eliane de Moura Silva, Vino Peter, Denise Caroline Siemionko Dostani e Marcio Sidinei Konflanz.

Relator: Vereador Ronildo Moraes de Souza

Matéria: Emenda Impositiva individual 11 ao Projeto de Lei nº. 051/2023.

ASSUNTO: Exame da legalidade da Emenda Impositiva individual 11 ao Projeto de Lei nº. 051/2023.

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO 387
Em 20 de dezembro de 2023
Horário 14:17 hs
<i>Marcio Sidinei Konflanz</i> Encarregado

1. RELATÓRIO:

A presente Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 051/2023, restou por apresentada pelos vereadores Eliane de Moura Silva, Vino Peter, Denise Caroline Siemionko Dostani e Marcio Sidinei Konflanz, perante à Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo.

A Comissão se reuniu na data de 20/12/2023, oportunidade em que analisou a Emenda Impositiva apresentada, sendo elaborado o presente parecer.

É o breve relato.

2. PARECER:

A Comissão de Orçamento entende que a emenda apresentada está dentro da legalidade na medida em que encontra-se de acordo com as normas das Leis da Espécie a citar o artigo 166 da Constituição Federal e art. 79, § 8º da Lei Orgânica Municipal, principalmente a partir da vigência da Emenda Constitucional 86/2015, que instituiu o Orçamento Impositivo.

Além do mais, a presente emenda se traduz na destinação de recursos

Ronildo Moraes de Souza

Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000
Fone: (51)92000-6568 - E-mail: camarachuvisca@gmail.com
Chuvisca/RS

para áreas que necessitam de aporte financeiro, levando em consideração as carências do Município de Chuvisca, conforme entendimento de cada um dos Vereadores que subscrevem a Emenda, respeitando os limites legais.

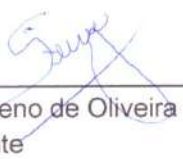
Acrescenta ainda a comissão, a importância da destinação de recursos não previstos na redação original do Projeto de lei 051/2023 (LOA) para atender a área do transporte e infraestrutura, a destinação de recursos para aquisição de material de construção de abrigos, em locais onde hoje já são paradas de transporte coletivo para embarque e desembarque de diversas pessoas e principalmente crianças que utilizam o transporte escolar.

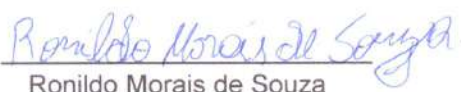
A comissão vota favorável a Emenda Impositiva Individual, visto que esta atende as previsões constitucionais e orçamentárias.

Destarte, após analisar o mérito do pedido e confrontá-lo com o Princípio da razoabilidade e da Legalidade que rege a Administração Pública, bem como as previsões Constitucionais relativas a Emenda Impositiva Individual 11 apresentada ao Projeto de Lei nº 051/2023, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo, opina Por UNANIMIDADE, pela APROVAÇÃO da Emenda encaminhando à plenário para Discussão e, por conseguinte, ir a votação, conforme prevê o inciso V do art. 236.

É o Parecer.

Chuvisca (RS), 20 de dezembro de 2023.


Sergio Luis Bueno de Oliveira
Presidente


Ronildo Moraes de Souza
Relator


Denise Caroline Siemionko Dostatni
Secretária